

PORTARIA Nº. 122/2022, DE 30 DE MAIO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE NOELI NILVA SANTORO PARA O CARGO DE PROFESSOR II, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado Chamada Pública nº. 002/2022, do Município de Serra Alta/SC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica contratada, a partir de 01 de junho de 2022, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

<b>SERVIDOR:</b>	Noeli Nilva Santoro
<b>CPF:</b>	XXX.XXX.389-72
<b>RG:</b>	X.XXX.442-3 SSP/SC
<b>CARGO:</b>	Professor II
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	20 horas semanais
<b>LOTAÇÃO:</b>	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
<b>GRUPO:</b>	II-MAG
<b>NÍVEL:</b>	220
<b>LEI AUTORIZATIVA:</b>	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VIII “ <i>admissão de servidor substituto para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas</i> ”
<b>JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:</b>	Justifica-se a contratação devido ao afastamento do servidor efetivo vinculado a vaga.
<b>VIGÊNCIA:</b>	01/06/2022 A 16/12/2022

**Art. 2º** Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.

**Art. 3º** Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 037/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

**Art. 4º** Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

**Art. 5º** Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

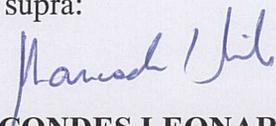
**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 30 de maio de 2022.



**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:



**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Portaria nº 122</u>
DATA:	<u>31/05/2022</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>3872</u>
<u>Marin</u> Assinatura	

3 anos, desde que comprove estar cumprindo com as metas propostas.

Art. 3º Os termos de cessão de uso serão gratuitos, ficam a empresa responsável por zelar e conservar o patrimônio público durante a vigência do contrato.

Art. 4º A empresa não terá direito de adquirir parte de imóvel ao final do período de cessão de uso.

Art. 5º O município entregará a parte do barracão na forma que se encontra, não se responsabilizando por adequações exigidas para o desenvolvimento das atividades.

Art. 6º a presente lei será regulamentada por decreto municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos da Lei Municipal nº 958/2013, de 22 de maio de 2013. Revogam-se as disposições em contrário. Serra Alta, SC, 30 de maio de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº. 122/2022, DE 30 DE MAIO DE 2022**

Publicação Nº 3939560

PORTARIA Nº. 122/2022, DE 30 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE NOELI NILVA SANTORO PARA O CARGO DE PROFESSOR II, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado Chamada Pública nº. 002/2022, do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratada, a partir de 01 de junho de 2022, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Noeli Nilva Santoro
CPF:	XXX.XXX.389-72
RG:	X.XXX.442-3 SSP/SC
CARGO:	Professor II
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	II-MAG
NÍVEL:	220
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VIII "admissão de servidor substituto para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas"
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação devido ao afastamento do servidor efetivo vinculado a vaga.
VIGÊNCIA:	01/06/2022 A 16/12/2022

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 037/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 5º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 30 de maio de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021**

Publicação Nº 3939412

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 630D60578BB7308F3ED6B5DBFCB6991BC4DC4A15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor RAFAEL MARIN, domiciliado no Município de Serra Alta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;

A EMPRESA GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.936.367/0001-05 com sede na Rodovia Estadual 157, Sala, Km 12, Bairro Urbano, Município de Novo Horizonte/SC, CEP: 89998-000, neste ato representado pelo Sr. Arno Goldschmidt, portador do RG sob. Nº 7.456.855 SSP/SC e do CPF sob nº 427.053.630-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo Administrativo nº 048/2021, modalidade Pregão Presencial nº 048/2021, homologado em 18/11/2021 e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as Cláusulas a seguir enunciadas:

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0 - O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1. Alterar a "Cláusula Primeira – Do Objeto Item 1.0, Cláusula Segunda – Do Preço, Item 2.0 e Clausula Quarta – Do Prazo da Entrega do Objeto, item 4.0", relativo ao contrato nº 050/2021, com fundamentação legal no artigo 65 e inciso II do art. 57, da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS CARGOS**

2.0 O presente termo tem por objeto ADITIVAR a quantidade de cargos do contrato celebrado com a Empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO para provimento de vagas de cargos efetivos para atender a demanda do quadro de pessoal do Município de Serra Alta/SC, considerando que verificou-se a necessidade de excluir do certame os cargos de Médico-40hs e Assistente Administrativo-40hs, bem como de adicionar 04 novos cargos, dois dos quais foram criados por meio da Lei Complementar nº 50, de 20 de abril de 2022, sendo eles Técnico em Saúde Bucal e Analista de Recursos Humanos, e os outros dois cargos (substituídos) são: Técnico em enfermagem-40hs e Professor I-20hs conforme solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Administração, (documento anexo).

- (Total de 10 cargos):
- Psicólogo – 20hs/
- Farmacêutico- 20hs/
- Agente Comunitária de Saúde – 40hs/
- Técnico em enfermagem – 40hs/
- Professor I – 40hs/
- Motorista – 40hs/
- Operador de Máquinas – 40hs/
- Auxiliar de Manutenção e Conservação- 40hs/
- Técnico em Saúde Bucal - 40hs/
- Analista de Recursos Humanos – 40hs/

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.0 O presente termo tem por objeto ADITIVAR o valor do contrato considerando que foi constatada a necessidade de incluir dois novos cargos para o concurso, além de substituir outros dois preexistentes, assim se faz necessário nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, c/c § 1º da Lei 8.666/93 – Da Alteração dos Contratos, o acréscimo a partir da presente data do valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais). Diante